

PROJUDI - Processo: 0016730-10.2016.8.16.0033 - Ref. mov. 218.1 - Assinado digitalmente por Maykon Halan de Almeida Machado
15/01/2025: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado

15 JAN. 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI

Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: 41 3401-1777 - E-mail: pin-1vj-
e@tjpr.jus.br

Processo: 0016730-10.2016.8.16.0033

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Exequente(s): Município de Pinhais/PR

Executado(s): LEONEL FREITAS DE BORBA

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: Sim

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado: Mandado Comum

Custas do Mandado: Remoção e restituição de bens (Gratuito)

MANDADO de Remoção

Cumprimento n.: 0016730-10.2016.8.16.0033.0013

cumprimento preferencial por meio eletrônico[1]

O(A) Juiz(a) de Direito Lidianne Rafaela Araújo Martins, da Vara da Fazenda Pública de Pinhais, referente ao(à) **Promovido:**
LEONEL FREITAS DE BORBA, endereço **Rua Vinte e Dois de Abril, 199 Juizado Especial - Conforme certidão de mov.**
212.1 Estância Pinhais PINHAIS/PR 83.323-240, telefone (41) 41922-90901 / (41) 99229-0901 / (41) 99619-0370 / (41)
9712-9959, portador(a) do RG 30166183 SSP/PR e CPF 234.288.139-87

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

1. **REMOÇÃO dos bens penhorados junto ao mov. 62.2 - "LOTE DE ESMERALDA BRUTA, QUANTIDADE 2.000(DOIS MIL GRAMAS) LACRE 0000510, LAUDO ORIGINARIO 967/99", que foram depositadas no cofre indicado nas dependências do Juizado Especial de Pinhais.**

2. **Após a remoção do bem, este deve ser entregue em uma das agências da Caixa Econômica citadas no ofício (agências 0369 ou 0373) COM URGÊNCIA - AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, PRAÇA CARLOS GOMES, 275 - FRENTE - Centro, Curitiba - PR, 80010-130, que ficará como fiel depositária, como requerido pelo exequente (mov. 200.1) e em atenção ao previsto em art. 840, I, do Código de Processo Civil.**

3. **SOLICITAÇÃO de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.**
TELEFONE CELULAR () . COM WHATSAPP? () SIM () NÃO

E-MAIL

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

MUDOU DE ENDEREÇO? É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR - Provimento nº 316/2022).

POSSUI DUVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: a) balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; b) aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); c) telefone ou e-mail informados ao início deste documento; d) comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Pinhais, 15 de Janeiro de 2025.
Maykon Halan de Almeida Machado
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a chave identificadora (código de acesso) fornecida na contráf de desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY4 4FST4 VKSSU VCRXB

Emmanuel Zenone Feola
May: 058197-1
Validador do Penhor

20.01.2025



Termo de Acolhimento de Bem e Valor Apreendido para Guarda Física

Grau de sigilo

#CONFIDENCIAL 10

No dia 20/ 01 / 2025, nas dependências da Caixa Econômica Federal, localizada na cidade de Curitiba, Agência Carlos Gomes - 0369, o empregado Emanuel Zenone Feola, matrícula 058197-1, em cumprimento à determinação do Sr. Delegado ou MM Juiz LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS, consubstanciada no Ofício nº. _____, expedido nos autos do Inquérito/Processo nº. 0016730-10.2016.8.16.0033, que tramita junto a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS. Vara _____ de Pinhais recebeu o volume que diz conter bem/valor apreendido, cujo conteúdo refere-se a Lacre 0510, com as características a seguir descritas:

1 – Lote de esmeralda bruta, quantidade 2.000 g (dois mil gramas)

Os bens/valores acima descritos foram entregues à CAIXA pelo _____, neste ato representado pelo Oficial de Justiça ou da Autoridade Policial, Sr. JORGE AUGUSTO FERREIRA MOCELIN, registro funcional nº. 52322, sendo que o recebimento se faz acompanhar pelo mesmo e pelo Gerente desta Agência, Sr. RODRIGO FONSAÇA, 130785, esclarecendo-se que os volumes tais como descritos foram recebidos, e acondicionados em envelope(s) plástico(s) CAIXA de Nº.(s) 4154933 (MALOTE VERDE) e guardados em caixa-forte/cofre-forte da unidade, sem a abertura do invólucro para confirmação do conteúdo declarado.

CURITIBA
Local/Data

, 20 de JANEIRO de 2025

Assinatura do Gerente da Agência
Nome: RODRIGO FONSAÇA
Matrícula: 130785

Rodrigo Fonsaca
Gerente Geral Rede SE
Matric. 130785-8
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do empregado
Nome: EMANUEL ZENONE FEOLA
Matrícula: 058197

Emanuel Zenone Feola
Matr. 058197-1
Avaliador de Penhor

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA CUSTÓDIA NA CAIXA

Declaro que acompanhei a conferência do volume, a sua colocação no interior do envelope CAIXA, a sua inviolabilidade e a lacração do envelope de número 4154933

CURITIBA
Local/Data

, 20 de JANEIRO de 2025

Assinatura do Oficial de Justiça ou Autoridade Policial
ou Representante autorizado na determinação judicial
Nome: JORGE AUGUSTO FERREIRA MOCELIN
Identidade: 52322